

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PARECER ÚNICO N° 46****Data da vistoria:** 04/09/2017**INDEXADO AO PROCESSO:**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PA CODEMA:**

28.823/2017

**SITUAÇÃO:**

Pelo deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:**

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

**EMPREENDEDOR:**

JOÃO BATISTA GOULART DORNELAS

**CNPJ:**

71.429.575/0001-72

**INSC. ESTADUAL:**

481.897049.00-13

**EMPREENDIMENTO:**

JOÃO BATISTA GOULART DORNELAS ME (REFRIGERAÇÃO BATISTA)

**ENDEREÇO:**

AVENIDA FARIA PEREIRA

**N°:**

1120

**BAIRRO:**

N. S. DE FÁTIMA

**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

**ZONA:**

URBANA

**CORDENADAS (DATUM)**

WGS 84 23 K - UTM

**Longitude:** 291248.44**Latitude:** 7905048.94**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL

NÃO

**BACIA FEDERAL:**

RIO PARANAÍBA

**BACIA ESTADUAL:**

RIO ARAGUARI

**UPGRH:**

PN2

**CÓDIGO:**

Não Listado

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO

**CLASSE:**

Classe 0

**Responsável pelo empreendimento**

JOÃO BATISTA GOULART DORNELAS

**Responsável técnico pelos estudos apresentados**

JOAQUIM ANTONIO DE MIRANDA

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:****DATA:**

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
ARTUR CAIXETA BORGES	80813	
GABRIEL GONÇALVES	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO – OAB/MG n° 174364	80748	

## Parecer Técnico

### Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento JOÃO BATISTA GOULART DORNELAS – ME, nome fantasia: REFRIGERAÇÃO BATISTA.

### Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço, conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento realiza o comércio varejista de peças e prestação de serviços em aparelhos de manutenção.
- Todo empreendimento apresenta piso impermeável, além disso, é parcialmente coberto. Ao fundo apresenta uma área aberta, onde são acumuladas as sucatas.
  - O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local, Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA.
- Horário de funcionamento é de Segunda a Sexta das 07:00 as 18:00 horas, e aos Sábados de 07:00 as 12:00.

**Emissões atmosféricas:** No empreendimento não apresenta emissões atmosféricas relevantes.

**Emissões de ruídos:** Os ruídos apresentados no empreendimento também não são relevantes, visto que, ele se localiza em uma região de bastante tráfego e em uma zona de comércio e serviço.

**Efluentes líquidos:** São provenientes de um banheiro presente no empreendimento e é destinado diretamente para a rede de esgoto.

**Resíduos sólidos:** No empreendimento, como resíduos, sólidos são gerados: papéis, restos de alimentos, plásticos dos equipamentos em manutenção, sucatas, fios. Foi informado em vistoria que os fios são vendidos e as sucatas são recolhidas pelo ferro velho, porém não há comprovantes dessas atividades. E os demais resíduos são encaminhados para coleta pública municipal.

**Impacto de vizinhança:** O empreendimento se localiza na Avenida Faria Pereira no bairro Nossa Senhora de Fátima em Zona Comercial e de Serviço. A vizinhança é constituída por diversos tipos de comércios em geral. Nos questionários apresentados, não houve manifestações contrárias ao funcionamento do estabelecimento.

### Fotos do empreendimento



Fotos 01 e 02 – Artefatos vendidos no empreendimento



Fotos 03 e 04 – Aparelhos de refrigeração em manutenção



Fotos 05 e 06 – Sucatas depositadas ao fundo do empreendimento



Fotos 07 – Banheiro



Foto 08 – Local de manutenção

### **Observações:**

- Durante vistoria, foi verificado que o empreendimento apresenta bastantes objetivos armazenados em seu interior e o ambiente desorganizado. É recomendada a organização do local.
- Ao fundo apresenta muitos materiais estocados (plásticos, sucatas, baldes, tanquinhos, peças) sem nenhum tipo de cobertura, ficando expostos ao ar livre, podendo acumular água e se tornar um grande foco de dengue. É recomendada a destinação desses materiais com mais frequência evitando o acúmulo exagerado e providenciar locais para estocagem de cada tipo de material.
- Foi informado em vistoria que as sucatas são recolhidas pelo ferro velho, porém não foi apresentado nenhum comprovante desta prática.

### **Propostas de condicionantes**

- Destinar corretamente os materiais estocados ao fundo do empreendimento evitando o acúmulo de água no período das chuvas. Comprovar através de relatório fotográfico e comprovante de destinação das sucatas. Enviar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – prazo 90 dias.

### **Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **Conclusão**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento JOÃO BATISTA GOULART DORNELAS ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**